



CORRESPONDÊNCIA

N.º 56 / 2017

RECEBI EM 08/06/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

São Paulo, 30 de maio de 2017.

Ofício nº 1962/17 - JUR

Protocolado nº. 39.164/16 - MP

SENHOR PRESIDENTE

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, solicito que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação sobre a constitucionalidade da Resolução 13, de 31 de agosto de 1995, da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, que cria diversos cargos de provimento em comissão; informações sobre as providências que serão tomadas; informações sobre sua vigência e eventuais alterações; e remessa de seu texto e cópia de seu processo legislativo.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

~~Ministro do Poder Judiciário~~
~~Procurador de Justiça~~

- Assessor -

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 267
CEP: 08573-040
ITAQUAQUECETUBA - SP

pfa



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Protocolado nº 162.612/16

Assunto: Inconstitucionalidade por omissão - ausência de lei que estabeleça percentual mínimo dos cargos de provimento em comissão, na estrutura administrativa do Município de Itaquaquecetuba, a serem preenchidos por servidores públicos de carreira.

1. Distribua-se a inicial da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade por Omissão.
2. Extraiam-se cópias de fls. 15/19, instaurando-se novo protocolado para o fim de apurar a constitucionalidade dos cargos em comissão criados pela Resolução nº 13, de 31 de agosto de 1995, da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.
3. Providenciem-se as anotações e comunicações de praxe.
4. Cumpra-se.

São Paulo, 15 de março de 2017.

Gláucio Augusto de Almeida
Procurador-Geral de Justiça

wpmj

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTÓCOLO: 0009104/17

Data : 04/04/2017 Hora: 12:04:05
Local de Entrada: 14050502
SUBÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL
Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Interessado: SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Protocolado n. 39.164/17

Interessado: Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica

Objeto: Análise da constitucionalidade da Resolução 13, de 31 de agosto de 1995, da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, que cria diversos cargos de provimento em comissão.

De ordem, determina-se a realização das seguintes diligências:

- ~~Câmara Municipal de Itaquaquecetuba~~
- para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente:
- a) manifestação sobre a constitucionalidade da Resolução 13, de 31 de agosto de 1995, da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, que cria diversos cargos de provimento em comissão;
 - b) informações sobre as providências que serão tomadas;
 - c) informações sobre sua vigência e eventuais alterações;
 - d) remessa de seu texto e cópia de seu processo legislativo;

Os ofícios deverão ser instruídos com cópia de fl. 02 e deste despacho.

São Paulo, 26 de maio de 2017.

Wallace Paiva Martins Júnior
Procurador de Justiça
Assessor